

EDITAL DE CONCURSO

PROCESSO Nº 01.044.363/19-02

CONCURSO NACIONAL DE LITERATURA PRÊMIO CIDADE DE BELO HORIZONTE - EDIÇÃO 2019.

PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DE 23/09/2019 À 04/11/2019, ENTREGUE DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES; NA RUA DA BAHIA 888, 12º, SALA 1205, CENTRO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.160-011, NO HORÁRIO DAS 9H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 17H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EXCETO FERIADOS E DIAS DECRETADOS PONTO FACULTATIVO, OU POSTADAS VIA CORREIO PARA O MESMO ENDEREÇO CITADO.

SITES PARA CONSULTAS: <https://prefeitura.pbh.gov.br/fmc> NO LINK LICITAÇÕES E EDITAIS.

AVISO IMPORTANTE:

SRS.(AS) LICITANTES, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS, BEM COMO AS SANÇÕES PREVISTAS.

1. PREÂMBULO

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura- FMC, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - Edição 2019**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Municipal Nº 17.081/2019; nº 10.710/2001 e nº 15.113/2013; Lei Complementar 101/2000.

2. DO OBJETO

2.1. O Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – 2019, regulamentado pelo Decreto nº 17.081, de 22 de março de 2019, tem como finalidade destacar e premiar 02 (duas) obras inéditas, em língua portuguesa, de autores brasileiros natos ou naturalizados e aos estrangeiros residentes no país, das categorias “Dramaturgia” e “Romance”.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. O montante financeiro total disponibilizado para a premiação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) brutos.

3.1.1. A premiação será distribuída entre as seguintes categorias:

- a)** DRAMATURGIA: seleção de 1 (uma) obra, com premiação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) brutos.
- b)** ROMANCE: seleção de 1 (uma) obra, com premiação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) brutos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever obras neste Concurso somente pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes no país, que deverão apresentar obras obrigatoriamente inéditas e escritas em língua portuguesa, conforme procedimentos previstos no item 5 e seus subitens do Edital.

4.1.1. O formulário de identificação do proponente, conforme **ANEXO I**, deve ser devidamente preenchido, e assinado de próprio punho pelo(s) proponente(s).

4.1.2. Os proponentes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização escrita do responsável legal, conforme modelo do **ANEXO II** do Edital, salvo aqueles emancipados na forma da lei.

4.1.3. Para todos os efeitos, cada proponente só poderá ser premiado em uma única categoria no mesmo edital.

4.2. Estão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Belo Horizonte;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) em decorrência da prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada por meio dos Decretos n.º 16954/2015 e n.º 16.408/2016, estiverem com suas atividades suspensas, ou parcialmente

interditadas para a execução do contrato a ser celebrado.

- d) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. O período de entrega ou postagem dos envelopes será de **23/09/2019 a 04/11/2019**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h, no endereço: Rua da Bahia, 888 – 12º andar, sala 1205- Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-011.

5.1.1. Os envelopes postados pelos Correios devem ser destinados ao endereço especificado do Item 5.1.

5.1.2. Só serão aceitas as obras postadas nos Correios até o último dia do prazo previsto no item 5.1 deste Edital, valendo como comprovante o carimbo da agência postal expedidora.

5.1.3. A data limite para aceitação das propostas enviadas pelos correios será até o dia 11 de novembro de 2019. Após este prazo as propostas serão desconsideradas.

5.1.4. Para os envelopes entregues presencialmente serão emitidos o protocolo de entrega ao portador.

5.1.5. Efetivada a entrega ou postagem dos envelopes, nenhuma alteração poderá ser feita nas obras e documentos entregues.

5.1.6 A entrega ou postagem dos envelopes implica a plena aceitação por parte dos proponentes dos termos contidos neste Edital.

6. DAS OBRAS

6.1 As obras devem ser, obrigatoriamente, inéditas e escritas em língua portuguesa, ficando automaticamente desclassificadas, em qualquer etapa do Concurso, aquelas já publicadas, de forma impressa ou virtual, no todo ou em parte, ou divulgadas por qualquer meio de comunicação.

6.2 A obra poderá ter mais de um autor, sendo o valor da premiação da obra vencedora dividido entre os autores em valores iguais.

6.3 Para as obras proponentes na categoria DRAMATURGIA, não há limite mínimo ou máximo quanto ao número de páginas e a formatação do texto é livre.

6.4 Para as obras proponentes na categoria ROMANCE, fica estabelecido o mínimo 80 (oitenta) páginas.

6.5 Todas as páginas das obras deverão ser numeradas.

6.6 Para cada obra concorrente deverá ser entregue 3 (três) cópias, contendo na folha de rosto, o nome do Concurso, a categoria, o título da obra e o(s) pseudônimo(s) do(s) autor(es).

6.7 O proponente poderá inscrever mais de uma obra na mesma categoria ou em categoria distinta. Para cada obra inscrita o(s) autor (es) deverão utilizar pseudônimos distintos.

6.8 As três cópias das obras concorrentes deverão ser lacradas no envelope maior.

6.9 Na parte externa do envelope maior, mencionado no item 6.8 deste Edital, deverão constar as seguintes informações, sendo vedada a identificação do remetente, admitindo-se, tão somente, a sua identificação por meio de pseudônimo:

a)

Destinatário

Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte- 2019

Sede da Fundação Municipal de Cultura

Rua da Bahia, 888- 12º, sala 1205, Bairro Centro, CEP: 30160-011

b)

Remetente:

Categoria _____

Pseudônimo _____

Título da Obra _____

Endereço do Proponente _____

6.10 As obras não poderão conter nenhuma informação que identifique o(s) autor(es).

6.11 Ficam vedados prefácios, apresentações, agradecimentos e dedicatórias na capa, na folha de rosto e no corpo da obra.

7- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

7.1. Os documentos de habilitação dos proponentes deverão ser entregues em envelope menor lacrado dentro do envelope maior contendo as obras.

7.2. Na parte externa do envelope menor, mencionado no item 7.1, deverão constar as informações seguintes, sendo vedada a identificação do remetente, admitindo-se, tão somente, a sua identificação por meio do pseudônimo:

a)

Destinatário

Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte- 2019

Sede da Fundação Municipal de Cultura

Rua da Bahia, 888- 12º, sala 1205, Bairro Centro, CEP: 30160-011

b)

Remetente:

Categoria _____

Pseudônimo _____

Título da Obra _____

Endereço do Proponente _____

7.3. O envelope menor deverá conter os seguintes documentos de habilitação do proponente:

- a) Formulário de identificação do proponente (**ANEXO I**);
- b) Autorização do responsável legal, quando for o caso (**ANEXO II**);
- c) Cópia do documento de identificação do(s) proponente(s), e, quando for o caso, também dos responsáveis legais. Serão considerados documentos de identidade: RG; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho com foto; carteira nacional de habilitação em papel, somente o modelo com foto;
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado do(s) proponente(s). Serão válidos como comprovantes de residência contas de energia elétrica, água e telefone;

- d1)** O proponente que resida com terceiros ou não possua meios de comprovação de residência deverá apresentar autodeclaração do proponente, conforme modelo do **ANEXO III**, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, confirmando a residência no endereço indicado e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação.
- e)** “*Declaração de não enquadramento nas hipóteses de impedimento à participação*”, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.
- f)** Declaração de superveniência de fato impeditivo, conforme modelo do **ANEXO V**.
- g)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Decreto nº14.297/11, conforme **ANEXO VI**;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Municipais por força do art. 79 do Código Tributário Municipal – CTM, instituído pela Lei 1.310/66, que dispõe que não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura aqueles que estiverem em débito de tributos ou multas;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência constitucional prevista no art. 7, relacionada aos direitos fundamentais;

7.4. Em caso de coautoria, deverá ser enviada no envelope menor a documentação citada no item 7.3 deste Edital de cada um dos autores das obras.

8. DAS COMISSÕES

8.1. Caberá à Comissão Organizadora e à Comissão Permanente de Licitação solucionar quaisquer controvérsias, casos omissos ou pendências advindas da realização do Concurso, conforme suas competências.

8.2. Da Comissão Permanente de Licitação

8.2.1. A Comissão Permanente de Licitação será composta por quatro membros da Fundação Municipal de Cultura, nomeados pela Portaria nº 079/2019, publicada no Diário Oficial do Município-DOM do dia 14/09/2019.

8.2.2. São Competências da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Recebimento dos envelopes;
- b) Acompanhamento da abertura do envelope maior na “Etapa de Análise da Proposta Técnica” em sessão pública;
- c) Abertura do envelope menor e conferência da documentação de habilitação do selecionado em cada categoria conforme item 7 deste Edital e seus respectivos subitens.
- d) Recebimento de impugnações e recursos.

8.3. Da Comissão Organizadora

8.3.1. A Comissão Organizadora será composta por 4 membros, todos eles servidores da Fundação Municipal de Cultura, conforme Portaria FMC Nº 038/2019, publicada no Diário Oficial do Município- DOM, do dia 15/05/2019.

8.3.2. São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) definir plano de conferência do envelope maior, contendo a proposta técnica, conforme definido no item 6 deste edital.
- b) organizar todo o processo de distribuição de cópias das obras classificadas para a Comissão Julgadora;
- c) providenciar, junto à Comissão Permanente de Licitação, a publicação da lista das obras desclassificadas, não selecionadas e selecionadas, bem como habilitadas em cada categoria do concurso;
- d) providenciar a divulgação do resultado final do Concurso Nacional de Literatura “Prêmio Cidade de Belo Horizonte” - edição 2019;
- e) encaminhar para publicação o resultado final do concurso para homologação e adjudicação pela autoridade competente.
 - e.1. Na publicação da homologação e adjudicação constará a convocação do proponente da obra vencedora em cada categoria para a premiação.
- f) esclarecer dúvidas dos interessados relativas ao concurso e ao edital;

8.4. Da Comissão Julgadora

8.4.1. A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) especialistas para cada categoria, de reconhecido prestígio, notório saber e reputação ilibada, convidado (a)s pela Fundação Municipal de Cultura, cujos nomes serão mantidos em sigilo até a homologação e a adjudicação do Concurso.

8.4.2. O(s) a(s) componentes da Comissão Julgadora poderão ser substituído (a)s a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, por outro (a)s profissionais igualmente especializado (a)s e reconhecido (a)s.

8.4.3. A renúncia e substituição de membros da Comissão Julgadora deverão ser motivadas.

8.4.4. Caberá à Comissão Julgadora julgar as obras conforme critérios definidos nos itens 10.2.1 e 10.2.2 deste Edital e seus respectivos subitens.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO.

9.1. O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1- Classificação
- b) Etapa 2- Análise da Proposta Técnica; e
- c) Etapa 3 - Habilitação.

9.1.1. Etapa 1 – Classificação:

- a) Abertura do envelope maior, contendo as obras, para conferência pela Comissão Organizadora e Comissão Permanente de Licitação do atendimento às exigências de apresentação da proposta técnica, conforme item 6 deste Edital e seus respectivos subitens, a se realizar no dia 12 de novembro de 2019, no auditório da Fundação Municipal de Cultura, situado na Rua Bahia 888, 2º andar.
- b) Publicação das obras desclassificadas, tendo em vista o descumprimento das

exigências de apresentação da proposta técnica, conforme o item 6 deste Edital e seus respectivos subitens.

- c) A lista das obras desclassificadas será oportunamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM e afixadas na sede da Fundação Municipal de Cultura, e também será disponibilizada na página eletrônica <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc> no link “Licitações e Editais”.

9.1.2. Etapa 2 - Análise da Proposta Técnica:

- a) Avaliação pela Comissão Julgadora das obras classificadas na etapa 1, enviadas ou postadas em conformidade ao item 6 deste Edital e seus respectivos subitens.
- b) Publicação da obra selecionada em cada categoria e das não selecionadas pela Comissão Julgadora por ordem alfabética de pseudônimo dos autores;
- c) Não haverá publicação das notas atribuídas pela Comissão Julgadora à obra selecionada em cada categoria e não selecionadas na etapa 2 do concurso; e
- d) A lista com a obra selecionada em cada categoria e as obras não selecionadas será oportunamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM e afixadas na sede da Fundação Municipal de Cultura, e também será disponibilizada na página eletrônica <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc> no link “Licitações e Editais”.

9.1.3. Etapa 2 – Habilitação

- a) Conferência pela Comissão Permanente de Licitação dos documentos de

habilitação do proponente com a obra selecionada em cada categoria, contidos no envelope menor, em conformidade com o item 7 deste Edital e seus respectivos subitens.

- b) A lista contendo o nome do proponente habilitado em cada categoria do concurso será oportunamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM e afixadas na sede da Fundação Municipal de Cultura, e também será disponibilizada na página eletrônica <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc> no link “Licitações e Editais”.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS OBRAS

10.1. Todas as obras serão avaliadas com base em critérios descritos nos itens 10.2.1 e 10.2.2 deste Edital.

10.2. Será atribuída nota de 0 a 25 pontos para cada critério, não podendo a nota final ser menor que 25 pontos.

10.2.1. Critérios da categoria Romance:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Inventividade e originalidade de tema, forma ou estilo;	0 a 25 pontos
Técnica narrativa e estrutura	0 a 25 pontos
Desenvolvimento da ação e construção dos personagens	0 a 25 pontos
Qualidade literária	0 a 25 pontos
TOTAL	100 pontos

10.2.2. Critérios da categoria Dramaturgia:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Estrutura do texto, tema e linguagem	0 a 25 pontos
Inventividade e originalidade de tema, forma ou estilo;	0 a 25 pontos
Potencial e Montagem	0 a 25 pontos
Qualidade literária do texto dramático	0 a 25 pontos
TOTAL	100 pontos

10.5 A Comissão Julgadora emitirá parecer justificando a escolha da obra selecionada em cada categoria com base nos critérios de análise estabelecidos nos itens 10.2.1 e 10.2.2 deste Edital.

10.6. É facultado à Comissão Julgadora não outorgar o prêmio a nenhum dos proponentes inscritos, que não se acumulará para o Concurso seguinte, desde que previsto na Lei Orçamentária Anual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caso a obra vencedora venha a ser publicada, nela deverá constar a seguinte menção: *"Esta obra foi vencedora do Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – 2019"* deverão constar os créditos à Prefeitura de Belo Horizonte, à Secretaria Municipal de Cultura e à Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte por meio do conjunto obrigatório de logomarcas, conforme determina o Art. 4º do Decreto Municipal nº 17.081/19.

11.1.1. Neste caso deverão ser doados no mínimo 02 (dois) exemplares do livro publicado para a composição de acervo das bibliotecas da Fundação Municipal de Cultura.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. É facultado a qualquer cidadão o direito de impugnar, por escrito, os termos do presente edital, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes Etapa 1 Classificação, devendo a Fundação Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Conforme art. 41 § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Fundação Municipal de Cultura o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A impugnação ao edital deverá ser formalizada por escrito pelo interessado e protocolada junto à Gerência Administrativa e Logística, no setor de licitações, no seguinte endereço: Rua da Bahia, 888, 12º andar, sala 1205, centro - BH, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h, exceto em dias que houver feriado ou ponto facultativo.

13 . DOS RECURSOS

13.1 Conforme disposição do art. 109 da lei 8.666/1993, os recursos poderão ser apresentados pelo proponente, conforme o modelo constante do **ANEXO VII**, deste Edital, disponibilizando na página eletrônica <https://prefeitura.pbh.gov.br/fmc> no link “Licitações e Editais” no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação das listas por pseudônimos dos autores das obras:

- a) desclassificadas em cada categoria na etapa 1;
- b) selecionadas e não selecionadas em cada categoria na etapa 2; e
- c) habilitadas em cada categoria na etapa 3

13.2. No envelope contendo o recurso, deverão constar as mesmas informações contidas no item 7.2 e seus respectivos subitens deste Edital, sendo vedada a identificação do proponente, que deverá ser feita tão somente pelo pseudônimo adotado no Concurso.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Gerência Administrativa e Logística, no setor de licitações, no seguinte endereço: Rua Bahia, 888, 12º andar, sala 1205, centro, Belo Horizonte, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h, exceto em dias que houver feriado ou ponto facultativo.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão que praticou o ato para julgamento.

13.5. Os demais proponentes terão prazo de até 05 dias úteis para apresentação das impugnações aos recursos apresentados, seguindo as mesmas orientações dispostas nos itens 13.2 a 13.5 deste Edital.

13.6. A decisão proferida no julgamento dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município-DOM e disponibilizada na página eletrônica. <https://prefeitura.pbh.gov.br/fmc> no link “Licitações e Editais”.

13.7. Será emitido o protocolo de entrega do recurso e impugnação ao portador.

14. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SUCAF, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico www.cmbh.mg.gov.br e que prevê as seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência.

14.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;

c.7) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver

o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a Fundação Municipal de Cultura, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

14.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.2 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não exime o contratado da plena execução do objeto contratual.

14.3 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

14.4 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

14.5 O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

15.1. O valor referente à premiação será liberado em parcela única, em até 90 (noventa) dias após a habilitação do proponente com a obra selecionada em cada categoria pela Comissão Julgadora".

15.2. Para o recebimento do prêmio em dinheiro, conforme previsto no item 3 deste Edital, o autor da obra selecionada em cada categoria do concurso deverá ser habilitado, conforme previsto no item 7.3 deste Edital e seus respectivos subitens.

15.3 No caso de obras com mais de um(a) autor(a), o valor do prêmio da obra vencedora em cada categoria do concurso será dividido em montantes iguais e pagos individualmente, devendo a documentação estabelecida pelo caput ser apresentada por todos os autores, quando for o caso.

15.4. O valor do prêmio está sujeito à tributação prevista em lei.

15.5. A apresentação de informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos implicará em cancelamento da participação do(s) proponente(s) e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correspondentes a esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3103.5002.13.392.154.2.371.0005.339031.01.0300.100

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Fundação Municipal da Cultura de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem, “bem como a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 16.954/2018”.

17.2. A Fundação Municipal da Cultura exige que os contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

17.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

17.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante; e

17.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e

17.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva” significa:

a) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

b) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

17.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

17.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no **ANEXO I** da Portaria SDE nº. 51 de 03 de julho de 2009 serão denunciadas à Secretaria de

Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

18. OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DO OBJETO

18.1. Serão desclassificadas as obras que em qualquer etapa do Concurso, estejam publicadas de forma impressa ou virtual, no todo ou em parte, ou divulgadas por qualquer meio de comunicação.

18.2. A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste Edital, após a divulgação do resultado final, implica a anulação deste, o dever de ressarcimento do valor do prêmio e a responsabilização do(s) autor (es) por perdas e danos.

18.3. Os esclarecimentos referente ao Concurso deverão ser solicitados através do e-mail premiocbh@pbh.gov.br, por meio do qual serão respondidos.

18.4 O ato de entrega ou postagem dos envelopes implica a plena aceitação, por parte dos autores interessados, dos termos contidos neste Edital, bem como a autorização para publicação e uso de imagens e/ou material publicitário para divulgação das propostas, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a Fundação Municipal de Cultura.

18.5. É de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura o assessoramento de todos os atos da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

18.6. É de responsabilidade exclusiva do(s) proponente(s) a regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais, tanto de texto quanto de ilustrações, e a observância das disposições contidas neste Edital.

18.7. A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste Edital pelos autores premiados, a qualquer momento, implica na anulação da participação e da premiação, quando

for o caso, no dever de ressarcimento do valor do prêmio e na responsabilização do(s) autor(ES) por perdas e danos.

18.8. Os casos omissos relativos a este Concurso serão decididos pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Fundação Municipal de Cultura.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente no Edital e seus anexos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Integram este edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Formulário de Identificação do Proponente

Anexo II: Autorização do Responsável Legal

Anexos III: Declaração de Residência.

Anexo IV: Declaração de não Enquadramento nas Hipóteses de Impedimento à Participação

Anexo V: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII: Recurso

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

Fabíola Moulin Mendonça

Presidenta da Fundação Municipal de Cultura



ANEXO I

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte 2019

Título da obra:

Pseudônimo do(s) autor(es):

Nome do civil do(s) autor(es):

Nome social do(s) autor(es) (se for o caso):

() Brasileiro Nato () Brasileiro Naturalizado () Estrangeiro residente no país

Data de Nascimento:

Cidade de Nascimento:

Estado:.....UF:.....País:.....

RG:.....Órgão expedidor:

(se estrangeiro informar dados do passaporte)

CPF:

Profissão:.....

Estado Civil:.....



Endereço:.....Nº.....Complemento.....

Bairro:.....Cidade:.....

Estado:.....CEP:.....

E-Mail:.....

Tel. Res. (DDD):.....Tel. Com(DDD):..... Tel.

Cel. (DDD):.....

Declaro, para os devidos fins, estar ciente de todo o conteúdo do Edital do Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – 2019.

Assinatura

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Autorizo a participação de,
portador do RG nº.....e do CPF nº.....(se inscrito) no
Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – 2019.

Nome do responsável legal:

RG do responsável legal:

CPF do responsável legal:

Endereço:.....Nº.....Complemento.....

Bairro:.....Cidade:.....

Estado:.....CEP:.....

E-mail:

Tel. Res. (DDD):.....Tel. Com. (DDD)

Tel. Cel. (DDD):.....

Assinatura do responsável legal:.....

(Assinatura idêntica à da Carteira de Identidade)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME			
NACIONALIDADE	IDENTIDADE	CPF	
ENDEREÇO (RUA, AV, PRAÇ, ALAMEDA,ETC)		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
2 DECLARAÇÃO			
Eu, _____, CPF: _____, declaro, com base nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço _____, não possuindo meios de comprovação de residência. Tenho ciência de que a comprovação da inveracidade das informações prestadas gera a minha desclassificação.			
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE
IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº 003/2019 do *Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - 2019* que não me enquadro nas situações de impedimento abaixo listadas:

- a) suspenso(a) de participar de licitação ou impedido(a) de contratar com o Município de Belo Horizonte;
- b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) sob falência, dissolução, liquidação, ou com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de concessão ou homologação pelo juízo competente;
- d) elencados no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; 5 / 67
- e) em decorrência da prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada por meio dos Decretos n.º 16954/2015 e n.º 16.408/2016, estiverem com suas atividades suspensas, ou parcialmente interdidas para a execução do contrato a ser celebrado.
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

Estou ciente de que a falsidade das informações relativas às exigências estabelecidas nesta autodeclaração motivará a minha desclassificação no concurso, impedindo o recebimento do prêmio.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O proponente _____, CPF n.º _____, domiciliado em _____, para fins de participação no Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - 2019, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SUCAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Proponente ou Procurador constituído

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____,

CPF: _____, para fins do disposto no item 5.5.3g do Edital do Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte – 2019, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta técnica por mim apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste concurso não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Municipal de Cultura antes da abertura oficial das propostas; e

Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura



ANEXO VII RECURSO

Categoria:

Título da obra:

Pseudônimo do(s) autor(es)

Recurso/ Fundamentação:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....